



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 011/88.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS NA MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO.

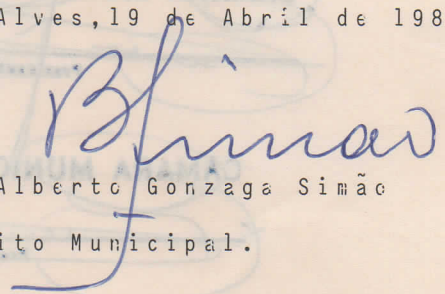
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar veículos, distribuir passes e custear despesas para a manutenção do convênio com o Governo do Estado, no transporte de alunos de 1º Grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 19 de Abril de 1988.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.



PARECER

~~AS COMISSÕES~~

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E
CONTAS DO MUNICÍPIO, E ~~A COMISSÃO~~ A COMISSÃO
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, ESTUDANDO O PROJETO DE LEI Nº 04/88,
CONCORDAM COM O PRESENTE.

Ass: João Nivaldo

Ass: Carlos Hoffmann

Ass: Neri Cipriano

Ass:

Ass: Neri Cipriano

Ass: ~~HP~~

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 25.10.1988.

Luís Alves, 25 de Abril de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 21.5.1988.

Sessão do Dia 25/04/1988

Sessão do Dia 3/5/1988